



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.656, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
OUTORGAR, MEDIANTE CONCOR-
RÊNCIA, A CONCESSÃO DOS SERVI-
ÇOS PÚBLICOS DE COLETA DE LIXO.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a outorgar, median-
te processo licitatório, a concessão dos serviços pú-
blicos de coleta de lixo.

Parágrafo único - Além da coleta, integram também a presta-
ção dos serviços o transporte e a descarga
dos resíduos sólidos domiciliares, dos resíduos recicláveis e dos resíduos sólidos especiais, a
operação e o monitoramento do aterro sanitário e a operação da área de reciclagem.

Art. 2º - A concessão destes serviços será outorgada median-
te contrato, pelo período de um (01) ano, prorrogá-
vel por igual período.

Art. 3º - A despesa resultante desta lei correrá a conta de do-
tações orçamentárias próprias

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete.

Registre-se e publique-se

B. Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de *Leis*

N.º *2.656* de Fl. *044*

Assinatura

Darcy Pozza
DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registrad.º... às fls. *023*
e publicad.º.

Em *11* de *09* de *97*.